

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

As partes, de um lado o **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU - AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GPS TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.678.657/0001-42, com sede na Rua Soldado Mario Luiz Bertolini, 200, Bairro Itoupava Norte, em Blumenau (SC), neste ato representada por Katia Cilene Wirth Tridapalli –, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente **aditamento ao Contrato nº. 07/2022**, em consonância com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e execução do Contrato assinado em 01/04/2022 e revisão do valor firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato que se inicia em 01/02/2025 e termina em 31/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para o período da prorrogação, o valor da prestação dos serviços será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora de serviço, para recomposição do valor previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA

4.1. Fica mantido entre as partes a carga horária contratada para 32 (trinta e duas) horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. As condições de pagamento, prazos e quaisquer outras alterações relacionadas à forma de pagamento estão definidas e passarão a fazer parte integrante do Contrato nº 07/2022 a saber: os documentos de pagamento recebidos pelo CONTRANTE até o dia 4 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 4, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. As despesas para o exercício subsequente correrão por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Na presente data, informamos que as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022 permanecem inalteradas e são ratificadas, desde que não apresentem conflito com o presente instrumento.

7.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.



Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 20 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE - AMVE

CASSIO MURILO CHATAGNIER
DE QUADROS
Diretor executivo

CONTRATADO

**GPS TREINAMENTO &
DESENVOLVIMENTO**
KATIA CILENE WIRTH TRIDAPALLI
Administradora

GESTORA DO CONTRATO

MICHELE PRADA